



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL ARI/PROGEPE 01/2025

**SELEÇÃO DE DOCENTES DA UFSB PARA MOBILIDADE
ACADÊMICA INTERNACIONAL**

A Assessoria de Relações Internacionais – ARI e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o processo de seleção de docentes para realização de mobilidade acadêmica internacional para o primeiro ou segundo semestre de 2026.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo definir as regras gerais para seleção de docentes da UFSB para participação em programa de mobilidade acadêmica internacional de docentes da UFSB na Universidade de Luanda, Angola.

1.2 Durante a estadia em Luanda, o/a docente receberá a designação de Professor Visitante.

1.3 Durante o período de mobilidade acadêmica internacional, as atividades acadêmicas deverão ser realizadas em unidades da Uniluanda indicadas no Anexo I.

1.4 Só poderá se afastar das atividades na UFSB, o/a docente que obtiver autorização da comunidade Universitária na UFSB.

1.5 A Mobilidade Acadêmica terá duração de até 1 (um) semestre letivo em 2026.1 ou 2026.2, observado o calendário acadêmico da universidade angolana.

1.6 Se, por algum motivo, o/a docente aprovado/a, classificado/a e convocado/a não se disponibilizar para a mobilidade acadêmica no calendário acadêmico disponibilizado e pretendido pela universidade angolana, sua inscrição poderá ser desclassificada e um/a novo/a candidato/a aprovado/a e classificado/a será convocado/a.

1.7 Durante a Mobilidade Acadêmica, o docente afastado realizará atividades de ensino, pesquisa e extensão, com prioridade para atividades de ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão.

1.8 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para professores visitantes na Universidade de Luanda, Angola. Os candidatos a essas categorias deverão ser suas identidades raciais verificadas por procedimentos de heteroidentificação organizados pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Cotas.

Parágrafo único: Caso verificado que o candidato/ a candidata não faz jus ao perfil racial da vaga, a inscrição será eliminada e o/a próximo/a candidato/a será convocado/a.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- 1.8.1 Do quantitativo total de vagas, 02 (duas) serão reservadas para pessoas pretas ou pardas.
- 1.8.2 Caso as vagas não sejam ocupadas, ou não haja candidatos aprovados/classificados, as vagas reservadas pelo item 1.4.4 poderão ser remanejadas para outros candidatos/ outras candidatas.
- 1.8.3 O candidato/ a candidata aprovado /s, classificado/a e convocado/a receberá 9 (nove) diárias no valor de U\$ 370,00 (trezentos e setenta dólares).
- 1.8.4 Despesas de transporte e alimentação em Luanda serão custeadas pela Universidade de Luanda, conforme aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica registrado por meio do Processo nº 23746.005590/2024-24.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 2.1 Para ser elegível, a/o docente deverá:
- 2.1.2 Ser titular de cargo efetivo.
- 2.1.3 Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão.
- 2.1.4 Não ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na data de início do afastamento pretendido.
- 2.1.5 Ter sido aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente;
- 2.1.6 Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- 2.1.7 Ter ministrado, pelo menos, 02 disciplinas na UFSB no ano letivo de 2024 e/ou 2025, com exceção de candidatos que estejam ocupando os cargos de decano, pró-reitor, vice-reitor e reitor.
- 2.1.8 Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens, livros nas bibliotecas, ou similares;
- 2.1.9 Não ter, preferencialmente, usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, para os casos de mestrado e doutorado, conforme §2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90;
- 2.1.10 Ter trabalhado após o retorno do último afastamento para pós-graduação, quando existir, por tempo igual ou superior à duração do afastamento usufruído.
- 2.1.11 Ter produção acadêmica compatível com as atividades de pesquisa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O/a candidato/a deverá realizar a inscrição exclusivamente através dos link <<https://forms.gle/qdQGrM5vc82hV4p6>> de 09 de junho a 19 de junho de 2025, com o envio dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Plano de trabalho (conforme instruções no Anexo II)
 - 3.2.2 Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
 - 3.2.3 Termo de Compromisso (Anexo IV)
 - 3.2.4 Documentos comprobatórios em acordo com o item 6.8;
 - 3.2.5 Cópia da última avaliação para Progressão Docente (disponível no SIPAC).
 - 3.2.6 Termo de compromisso (anexo IV)
- 3.3 Também deverão ser anexados no formulário documentos que comprovem:
- 3.3.1 Participação do servidor em Comissões da UFSB nos últimos cinco anos;
 - 3.3.2 Que não possui pendências com os seguintes setores: Capacitação, Patrimônio, Biblioteca e Diárias e Passagens. Que não responde a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
 - 3.3.3 Que não usufruiu de Licença para Capacitação ou Licença para Tratar de Assuntos Particulares nos últimos dois anos, considerando a data de início do afastamento para capacitação que está sendo pleiteado.
- 3.4 A documentação comprobatória deverá estar disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação.
- 3.5 As inscrições que não atenderem aos itens 3.1 e 3.2 serão indeferidas.
- 3.6 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 21, de 1º de Fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE NA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA

- 4.1 Cabe ao docente ministrar disciplinas, realizar pesquisas e atividades solicitadas e previamente programadas dentro do calendário da instituição estrangeira
- 4.2 Compete ao docente executar o Plano de trabalho registrado anteriormente durante a etapa da inscrição.
- 4.3 Após o retorno às atividades na UFSB, o docente fica impedido de se afastar de suas atividades para licença capacitação em período proporcional e correspondente ao de afastamento.
- 4.4 Cada docente da UFSB terá um supervisor na instituição estrangeira durante o afastamento.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 Será constituída Comissão de Seleção, composta por três membros, indicados pela Assessoria de Relações Internacionais e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e designados em portaria a ser emitida pela Secretaria Executiva da Reitoria.
- 5.2 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.3 Cada membro da Comissão de Seleção declara, tendo em vista este edital, Ausência de Conflitos de Interesses.

5.4 Caberá à Comissão de Seleção:

5.4.1 Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos.

5.4.2 Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens 3.1 e 3.2.

5.4.3 Aplicar os critérios constantes no quadro de classificação.

5.4.4 Quantificar e classificar candidatos de acordo com os Anexos II e III e o item 6.8.

5.4.5 Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida em categorias separadas, quando for o caso.

5.4.6 Divulgar o resultado preliminar;

5.4.7 Receber recursos e julgar recursos.

5.4.8 Divulgar o resultado final.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada por meio de classificação com critérios de produção acadêmica e desempenho docente, com critérios de maior tempo de carreira em caso de desempate.

Parágrafo único: No caso de empate entre dois candidatos de mesmo tempo de carreira, a

6.1 Comissão de Internacionalização deverá se reunir para decidir mediante análise qualitativa da pontuação apresentada via Anexo II e Anexo III.

6.2 primeira nota (N1) constará de notas da produção acadêmica declarada e verificada via Quadro de pontuações (Anexo III)

6.3 A segunda nota (N2) constará de notas obtidas no item 6.4.

6.4 A terceira nota (N3) constará da avaliação do Plano de trabalho (ver Anexo II).

6.4.1 A nota final (NF) constará da soma das notas de N1, N2 e N3.

6.4.2 Será considerado Aprovado/a o candidato que obtiver 300 pontos no item 6.2, 25 pontos no item 6.3, e 70 pontos no item 6.4.

6.5 A classificação final, levando em conta a NF, será realizada nas categorias Ampla concorrência e Vagas reservadas, de forma separada, em classificação decrescente.

6.6 A aprovação e classificação não garantem a convocação dos candidatos, devendo-se aplicar primeiro a política de reserva de vagas.

6.7 Os primeiros candidatos a serem convocados são aqueles optantes por reservas de vagas e, em seguida, os demais candidatos.

6.8 São critérios de avaliação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	18 pontos
Não ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação	22 pontos	22 pontos
Ter participado como membro em Comissões da UFSB, designados por Portaria, ou como Representante da Categoria Docente em instâncias de discussões coletivas, nos últimos cinco anos.	1,0 por cada participação (ou ano, quanto se tratar de comissões permanentes)	10 pontos
Total de pontos		50 pontos

7. DO AFASTAMENTO

- 7.1 O/ a docente classificado/ e convocado/a deverá solicitar afastamento formal da UFSB por meio das instruções disponíveis em <[https://ufsb.edu.br/progepe/orientacoes/202- licenca-para-capacitacao](https://ufsb.edu.br/progepe/orientacoes/202-licenca-para-capacitacao)>.
- 7.2 O prazo para solicitação poderá ser relativizado de acordo com a divulgação do resultado final.
- 7.3 O pagamento das diárias só será liquidada mediante envio, pelo docente, para a Assessoria de Relações Internacionais, de comprovante de abertura de processo para afastamento das atividades da UFSB.
- Parágrafo único:** A Assessoria de Relações Internacionais poderá aceitar como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

comprovante o e-mail de envio da documentação comprobatória para afastamento.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	05/06/2025
Inscrições	09/06/2025 a 19/06/2025
Homologação das inscrições	20/06/2025 a 27/06/2025
Seleção	01/07/2025 a 25/07/2025
Resultado Preliminar	29/07/2025
Recursos	30/07/2025 e 31/07/2025
Resultado Final	06/08/ 2025

9. DOS RECURSOS E RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar será publicado em 26 de março de 2025 no endereço <https://ufsbs.edu.br/ari/>.

9.2 A/O docente poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar por meio do formulário eletrônico disponibilizao na página <https://ufsbs.edu.br/ari/editais-ari>

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9.4 O resultado final será publicado em 06 de agosto de 2025 no endereço <https://ufsbs.edu.br/ari/editais-ari/>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade exclusiva da/o docente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de seleção e em segunda instância, pelo Conselho Universitário.

8.3 A ARI e a PROGEPE poderão, a seu critério, visando atender ao interesse público, fazer alterações neste edital, que serão divulgadas no endereço <https://ufsbs.edu.br/ari/>, em prazo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

hábil, por meio de editais suplementares ou retificações que serão incorporadas a este edital.

Itabuna, 05 de junho de 2025.

Gabriel Nascimento
Assessor de Relações Internacionais

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
DAS ÁREAS

N/O	Nome da UC	Semestre e ano	Curso	DEI	UO	
1	Desenho Técnico	1º/1º	Artes Visuais	Departamento de Artes Visuais	Faculdade de Artes	
2	Produção e Gestão Cultural	1º/3º				
3	Fundamento do Desenho Tridimensional	2º/1º				
4	Oficina de Crítica da Arte	2º/3º				
5	Últimas Tendências do Pensamento Artístico	2º/4º				
12	Foniatria	1º/1º; 2º/1º				
13	Tratamento Digital do Som	2º/1º				
14	Produção e Gestão Cultural	1º/3º				
15	Expressão Corporal I	1º/1º				
16	Expressão Corporal II	2º/1º				
17	Acrobacia Cénica I	1º/1º	Teatro	Departamento de Teatro		
18	Acrobacia Cénica II	2º/1º				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

19	Dramaturgia I	1º/2º			
20	Dramaturgia II	2º/2º			
21	Técnica de Animação da Comunidade	1º/2º			
22	Encenação I	1º/3º			
23	Encenação II	2º/3º			
24	Produção e Gestão Cultural	2º/3º			
25	Problema da Arte Contemporânea	1º/4º			
26	Observatório Social	2º/1º			
27	Teorias e Dinâmicas de Grupos	1º/3º	Serviço Social	Departamento de Serviço Social	Faculdade de Serviço Social
28	Intervenção Social em Serviço Social	2º/3º			
29	Serviço Social na Sociedade Contemporânea	1º/4º			
30	Direito Internacional Público I	1º/2º			
31	Direito Internacional Público II	2º/2º	Relações Internacionais	Departamento de Relações Internacionais	
32	Bancas e Finanças Internacionais	1º/3º			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

33	Direito Internacional e Privado	Inte rnaciona l Privado	1º/3º		
34	Direito Cônsula	Diplomá ti co e Consular	1º/4º		
35	Propagação e Antena		1º/3º		

36	Círcuito de Rádios e Frequência	2º/3º	Engenharia de Telecomunicaç ões	Departamento de Engenharia de Telecomunicaç ões	Instituto de Tecnologias de Informação e Comunicação
37	Sistemas de Rádio	2º/3º			
38	Suprimento de Energia em Telecomunicações	2º/4º			
39	Projecto de Antenas	1º/5º			
40	Projecto de Circuit o de	2º/5º			

43	Rádio Frequência		Engenharia Informática	Departamento de Engenharia Informática	
44	Electrónica Digital	2º/2º			
45	Programação Web	2º/3º			
46	Computação Gráfica	2º/3º			
47	Inteligência Artificial	2º/4º			
48	Modelação e Simulação	1º/5º			
49	Computação Ubíqua	2º/5º			
50	Circuitos Reconfiguráveis	1º/5º			
51	Computação Ubíqua	2º/5º			
52	Modelação de Procura de Demanda	1º/3º			
	Tecnologia das Construções	2º/3º			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

53	Avaliação de Impactos Ambientais Auditorias Ambientais aplicadas aos Transportes	2º/4º	Engenharia de Transportes	Departamento de Engenharia e Tecnologia	Instituto Politécnico de Gestão, Logística e Transportes
54	Projecto de Engenharia I	1º/4º			
55	Projecto de Engenharia II	2º/4º			
56	Eficiência Energética nos Transportes	1º/5º			
57	Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas	1º/3º	Engenharia Mecatrónica		
58	Modelação e Simulação	2º/4º			
59	Concepção e Avaliação de Projectos	2º/3º			
60	Redes de Plataformas Logísticas, Modelo de Governação e Zona de Actividades Logísticas	2º/3º	Gestão Logística e Transportes	Departamento de Gestão, Logística e Transportes	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA PLANO DE TRABALHO
(Peso 100 pontos)**

O plano de Trabalho deverá conter os seguintes itens, em até 15 laudas:

- a) Título e autoria
- b) Introdução e contextualização
- c) Objetivos
- d) Relação da trajetória acadêmica com a atuação internacional pretendida
- e) Plano de atividades de ensino (incluindo componentes curriculares que deseja ministrar na instituição internacional, ementa do curso, formas de avaliação da aprendizagem etc);
- f) Plano de atividades de pesquisa (incluindo quais e quantas produções intelectuais, artísticas ou técnico-científicas pretende entregar como resultado da visita);
- g) Plano de atividades de extensão (incluindo projeto de extensão com objetivos, atividades propostas e datas importantes para realização das atividades)
- h) Referências (caso seja necessário)

O plano de trabalho aprovado com nota mínima (70 pontos) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Introdução e contextualização em consonância com os objetivos da Lei 10.639/02, com informação das atividades e sua pertinência para o desenvolvimento institucional e pedagógico da UFSB (0 a 30 pontos);
- b) Objetivos claros e concisos, com relação coesa com as atividades pretendidas (0 a 10 pontos);
- c) Relação da trajetória acadêmica com a atuação internacional pretendida (0 a 10 pontos);
- d) Plano de atividades de ensino em consonância com o Anexo I, com indicação de formas de avaliação claras e com ementa bem elaborada diante dos princípios da área pretendida (0 a 20 pontos);
- e) Plano de atividades de pesquisa, contendo produções acadêmicas relevantes pretendidas, resumo das atividades de pesquisa de desenvolvimento mútuo entre as instituições (0 a 15 pontos);
- f) Plano de atividades de extensão, com atividades de extensão de excelência envolvendo a comunidade interna e/ou externa da universidade estrangeira (0 a 15 pontos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO

Título do Projeto: _____
Coordenador do Projeto: _____

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos**	A 1	-	100		
	A2	-	90		
	A3	-	80		
	A4	-	70		
	B1	5	50		
	B2	5	40		
	B3	5	30		
	B4	5	20		
Livros **		5	80		
Capítulos**		5	20		
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq)	Música	10	50		
Partitura musical		10	30		
Artes cênicas		10	50		
Artes visuais		10	50		
Outra produção artística/cultural		10	5		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Inovação Tecnológica com	Patente concedida	-	300		
	Patente depositada	-	150		
titularidade ou cotitularidade da UFSB	Programa de computador registrado	5	50		
	Cultivar protegida	-	150		
	Desenho industrial registrado	5	50		
	Marca registrada	5	20		
	Topografia de circuito integrado registrada	5	70		
	Produtos	5	20		
	Processos ou técnicas	5	20		
Orientações/ coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
O projeto submetido é financiado, conforme item 3.3.1 deste edital.		300	1		
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados para efeitos de distribuição de recursos, artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____,
Docente do (Unidade Universitária) _____ da UFSB,
matricula SIAPE nº _____ participante
do Programa de Mobilidade Internacional _____ na instituição
estrangeira _____ no
país _____, entre ____/____/____ a ____/____/____
comprometo-me a cumprir as minhas obrigações listadas abaixo:

- Cumprir com as responsabilidades laborais e éticas como docente;
 - Quando minha mobilidade for regida por normas prescritas em Edital, devo segui-las, sob pena de ter minha mobilidade **cancelada**.
 - Atender às disposições e às regras administrativas e acadêmicas da instituição anfitriã e da UFSB durante o período da mobilidade.
 - Contratar **seguro-saúde** de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação médica e funerária.
 - Apresentar à Assessoria de Relações Internacionais (ARI) a documentação requerida dentro dos prazos estipulados, sob risco de **cancelamento** da mobilidade.
 - Regressar ao Brasil quando do fim da mobilidade.
- Exceto nos casos previstos em Edital, arcar com os custos para emissão de passaporte, visto, hospedagem, alimentação e transporte, bem como com outras